



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 14/12/1998.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar como "CONJUNTO RESIDENCIAL ANTONIO PEREIRA GARCIA" o bloco de Casas Populares ou Casas Comunitárias, situado perto do Cemitério Municipal, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 14 de dezembro de 1998.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO

Autoria do Vereador: SILVIO MATTOS